



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 142

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021

Aos (as) Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde

Assunto: Esclarecimentos sobre distribuição de nova remessa de Vacinas Astrazeneca FIOCRUZ – Segundas doses (D2), para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ nº 07, de 01 de julho de 2021, que pactua a terceira edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de imunização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Estaremos realizando em 06/10/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 86 municípios do ERJ, de Vacinas Astrazeneca, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS, quanto ao PÚBLICO-ALVO elencado. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro, São Gonçalo e Volta Redonda realizarão a retirada diretamente na Central Geral de Armazenamento (CGA) da SES-RJ.

Receberão um total de **145.075 doses** de Vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (em apresentação multidoses - frascos de 05 doses), **para utilização EXCLUSIVAMENTE como segundas doses (D2)**, atendendo aos usuários dos grupos prioritários já atendidos com D1 de vacina Astrazeneca/FIOCRUZ pela SES-RJ nas distribuições anteriores de doses, conforme as recomendações do Plano Nacional de Operacionalização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19.

Deverão atentar para os aprazamentos das segundas doses (D2) que, poderão ser administradas com intervalo mínimo de 08 semanas, após a primeira dose (D1), nas ações da Campanha Nacional de vacinação contra a COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, considerando a disponibilidade do imunobiológico fornecido pelo Ministério da Saúde, conforme estabelecido na Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ Nº 08 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Reforçamos como nos demais documentos enviados anteriormente, que é de extrema importância que os responsáveis técnicos e gestores municipais organizem suas ações de imunização priorizando os grupos elencados, para que não haja prejuízo da oferta da vacina para os mesmos. Contudo, ao final do prazo de abertura do frasco multidose que é de 6 horas para a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (10 doses importada); e de 48 horas para a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (5 doses nacional), em situações onde

haja risco de perda da oportunidade de vacinar, a equipe deverá ofertar a dose criteriosamente aos indivíduos que estiverem aptos dentro dos grupos elencados pelo MS para a vacinação, seguindo as recomendações do informe atual.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós-vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto à vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

Faz-se necessário que os municípios não recusem a aplicação de vacina a pessoas com deficiência, idosos e acamados, bem como não especifiquem datas para a **REPESCAMENTO** de vacinação destes grupos, de modo a que possam ser contempladas com a imunização a qualquer tempo e em qualquer posto de vacinação, haja vista tratar-se de grupo de maior vulnerabilidade às formas graves da COVID-19. Reforçamos, também para estes grupos, que promovam a articulação entre as pastas/secretarias municipais, para a realização de busca ativa das pessoas com deficiência, idosos e acamados ainda não vacinados, a fim de que, após a colheita dos dados, sejam tais pessoas contatadas para que busquem o polo de vacinação devido, ou sejam atendidas pela equipe de saúde local.

ALERTAMOS QUANTO A NECESSIDADE DE USO DAS VACINAS DESTINADAS A SEGUNDA DOSE (D2), EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, HAJA VISTA QUE NÃO TEMOS RESERVA PARA FAZER REPOSIÇÃO, CASO O MUNICÍPIO UTILIZE COMO PRIMEIRA DOSE.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19 Astrazeneca (D2) - 145.075 doses - FIOCRUZ 05 DOSES, 23129399.

Mário Sérgio Ribeiro
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Ribeiro, Subsecretário**, em 05/10/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **23129095** e o código CRC **5822B2A7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/022680/2021

SEI nº 23129095

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19			
Astrazeneca (D2) - 145.075 doses - FIOCRUZ 05 DOSES			
Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D2 (GRUPOS PRIORITÁRIOS JÁ ATENDIDOS) 145.075 doses	DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 05 doses)
1	Angra dos Reis	1.440	288
2	Aperibé	110	22
3	Araruama	1.140	228
4	Areal	120	24
5	Armação dos Búzios	270	54
6	Arraial do Cabo	260	52
7	Barra do Piraí	820	164
8	Barra Mansa	1.510	302
9	Belford Roxo	3.230	646
10	Bom Jardim	220	44
11	Bom Jesus do Itabapoana	360	72
12	Cabo Frio	1.750	350
13	Cachoeiras de Macacu	460	92
14	Cambuci	150	30
15	Campos dos Goytacazes	3.960	792
16	Cantagalo	190	38
17	Carapebus	130	26
18	Cardoso Moreira	120	24
19	Carmo	180	36
20	Casimiro de Abreu	330	66
21	Comendador Levy Gasparian	80	16
22	Conceição de Macabu	200	40
23	Cordeiro	200	40
24	Duas Barras	100	20
25	Duque de Caxias	5.930	1.186
26	Engenheiro Paulo de Frontin	130	26
27	Guapimirim	410	82
28	Iguaba Grande	260	52
29	Itaboraí	1.720	344
30	Itaguaí	860	172
31	Italva	150	30
32	Itaocara	250	50
33	Itaperuna	870	174
34	Itatiaia	250	50
35	Japeri	800	160
36	Laje do Muriaé	70	14
37	Macaé	1.520	304
38	Macuco	60	12
39	Magé	1.890	378
40	Mangaratiba	360	72
41	Maricá	1.270	254
42	Mendes	180	36
43	Mesquita	1.270	254
44	Miguel Pereira	250	50
45	Miracema	250	50
46	Natividade	160	32

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19			
Astrazeneca (D2) - 145.075 doses - FIOCRUZ 05 DOSES			
Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D2 (GRUPOS PRIORITÁRIOS JÁ ATENDIDOS) 145.075 doses	DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 05 doses)
47	Nilópolis	1.570	314
48	Niterói	5.800	1.160
49	Nova Friburgo	1.680	336
50	Nova Iguaçu	5.510	1.102
51	Paracambi	420	84
52	Paraíba do Sul	380	76
53	Paraty	340	68
54	Paty do Alferes	220	44
55	Petrópolis	2.690	538
56	Pinheiral	220	44
57	Piraí	240	48
58	Porciúncula	170	34
59	Porto Real	140	28
60	Quatis	110	22
61	Queimados	960	192
62	Quissamã	220	44
63	Resende	1.180	236
64	Rio Bonito	490	98
65	Rio Claro	160	32
66	Rio das Flores	80	16
67	Rio das Ostras	840	168
68	Rio de Janeiro	62.770	12.554
69	Santa Maria Madalena	95	19
70	Santo Antônio de Pádua	380	76
71	São Fidélis	340	68
72	São Francisco de Itabapoana	340	68
73	São Gonçalo	8.430	1.686
74	São João da Barra	330	66
75	São João de Meriti	3.710	742
76	São José de Ubá	80	16
77	São José do Vale do Rio Preto	170	34
78	São Pedro da Aldeia	870	174
79	São Sebastião do Alto	90	18
80	Sapucaia	150	30
81	Saquarema	720	144
82	Seropédica	650	130
83	Silva Jardim	180	36
84	Sumidouro	120	24
85	Tanguá	260	52
86	Teresópolis	1.480	296
87	Trajano de Moraes	100	20
88	Três Rios	750	150
89	Valença	730	146
90	Varre-Sai	70	14
91	Vassouras	350	70
92	Volta Redonda	2.250	450
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TOTAL)		145.075	29.015



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 143

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021.

Aos (as) Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde.

Assunto: Esclarecimentos sobre a distribuição de Vacinas Pfizer – Segundas Doses (D2) e Doses de Reforço (DR) para Trabalhadores de Saúde, conforme recomendação da CGPNI/MS, de ampliação da oferta do imunobiológico no Estado do Rio de Janeiro.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a publicação da Nota Técnica nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a covid-19 com a vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz em gestantes e puérperas; interrupção da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas sem comorbidades e continuidade da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas com comorbidades;

Considerando a recomendação do Ministério de ampliação da oferta da Vacina Pfizer/Comirnaty, no Estado do Rio de Janeiro, para que haja disponibilidade de doses para o grupo de gestantes e puérperas com comorbidades, diante da irregularidade de distribuição da vacina Coronavac/Butantan e da suspensão de uso da vacina Astrazeneca/Fiocruz nesse grupo;

Considerando a Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ nº 07, de 01 de julho de 2021, que pactua a terceira edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de imunização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Estaremos realizando em 06/10/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 86 municípios do ERJ, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro, São Gonçalo e Volta Redonda retirarão os volumes de doses diretamente na CGA.

Receberão um total de **314.730 doses** de Vacina Pfizer/Comirnaty, sendo:

(1) 285.480 segundas doses (D2) de Vacina Pfizer/Comirnaty, para utilização na continuidade das ações de imunização conforme as recomendações da terceira edição do Calendário Único de Vacinação do Estado do Rio de Janeiro, incluindo a vacinação de adolescentes com base na Deliberação Conjunta Ad referendum CIB-RJ nº 12/2021 e na repescagem de usuários dos grupos prioritários já atendidos pela SES-RJ nas distribuições anteriores de doses.

(2) 29.250 doses de reforço (DR), para utilização na continuidade das ações de imunização de trabalhadores de saúde, que deverá ser administrada 06 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose ou dose única).

Ressaltamos que os imunobiológicos serão entregues à temperatura positiva de 2° C a 8° C, o que lhes garante um prazo de utilização máximo de 31 dias, seguindo as orientações técnicas do fabricante Pfizer/Biontech, e a Resolução RE nº 2.124/2021, conforme comunicado enviado em 28/05/2021 (que trata da alteração nas condições de armazenamento da vacina COVID-19 Pfizer – Comirnaty). Portanto, faz-se importante criar mecanismos de agendamento e captação dos usuários conforme os grupos elencados pelo MS para a campanha, de forma a otimizar a utilização do volume total de doses recebidos por cada município, dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante. Importante destacar que a validade do frasco é de apenas 06 horas, após abertura. Os insumos específicos para uso desse imunobiológico estão sendo entregues em conjunto com as vacinas no modal terrestre. Nas entregas aéreas, será necessário que o município retire os insumos na CGA mediante agendamento prévio.

Ressaltamos que no caso de vacinação de gestantes que utilizaram a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ como primeira dose (D1), e que possuem indicação de receber a segunda dose (D2) com a vacina Pfizer/Comirnaty, os municípios deverão utilizar seu estoque de D1, conforme preconizado na Deliberação Conjunta Ad Referendun CIB-RJ nº 06/2021, de 30/06/2021.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual. Importante, também, atentar para o prazo de agendamento da segunda dose (D2) que é de 12 semanas após a data da administração da primeira dose (D1).

Faz-se necessário que os municípios não recusem a aplicação de vacina a pessoas com deficiência, idosos e acamados, bem como não especifiquem datas para a **REPESCAGEM** de vacinação destes grupos, de modo a que possam ser contempladas com a imunização a qualquer tempo e em qualquer posto de vacinação, haja vista tratar-se de grupo de maior vulnerabilidade às formas graves da COVID-19. Reforçamos, também para estes grupos, que promovam a articulação entre as pastas/secretarias municipais, para a realização de busca ativa das pessoas com deficiência, idosos e acamados ainda não vacinados, a fim de que, após a colheita dos dados, sejam tais pessoas contatadas para que busquem o polo de vacinação devido, ou sejam atendidas pela equipe de saúde local.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto a vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

ALERTAMOS QUANTO A NECESSIDADE DE USO DAS VACINAS DESTINADAS A SEGUNDA DOSE (D2), EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, HAJA VISTA QUE NÃO TEMOS RESERVA PARA FAZER REPOSIÇÃO, CASO O MUNICÍPIO UTILIZE COMO PRIMEIRA DOSE.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 38 - (D2 + DR TS) - 314.730 doses); DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DILUENTES/SERINGAS E AGULHAS 22G E 23G; 23130034.

Mário Sérgio Ribeiro
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 05/10/2021, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **23128925** e o código CRC **A92D18C6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/022681/2021

SEI nº 23128925

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 3B - (D2 + DR TS) - 314.730 doses)						DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E 23G	
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR Segunda Dose (D2) (285.480 doses)	DOSES A DISTRIBUIR Dose de Reforço (TS) (29.250 doses)	DOSES A DISTRIBUIR TOTAL (D2 + DR TS) (314.730 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR (52.455 frascos)	DILUENTE (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) (52.455 frascos)	SERINGAS DE 3 ML COM AGULHA 25X7,0 (8011.0035 ou 8011.1060)
1	Angra dos Reis	3.456	258	3.714	619	619	3.720
2	Aperibé	198	18	216	36	36	220
3	Araruama	2.316	192	2.508	418	418	2.510
4	Areal	210	18	228	38	38	230
5	Armação dos Búzios	588	42	630	105	105	630
6	Arraial do Cabo	504	36	540	90	90	540
7	Barra do Pirai	1.788	102	1.890	315	315	1.890
8	Barra Mansa	3.108	270	3.378	563	563	3.380
9	Belford Roxo	8.316	450	8.766	1.461	1.461	8.770
10	Bom Jardim	456	30	486	81	81	490
11	Bom Jesus do Itabapoana	612	72	684	114	114	690
12	Cabo Frio	3.858	318	4.176	696	696	4.180
13	Cachoeiras de Macacu	1.008	66	1.074	179	179	1.080
14	Cambuci	270	18	288	48	48	290
15	Campos dos Goytacazes	8.574	726	9.300	1.550	1.550	9.300
16	Cantagalo	330	30	360	60	60	360
17	Carapebus	288	30	318	53	53	320
18	Cardoso Moreira	228	18	246	41	41	250
19	Carmo	300	30	330	55	55	330
20	Casimiro de Abreu	738	72	810	135	135	810
21	Comendador Levy Gasparian	144	12	156	26	26	160
22	Conceição de Macabu	384	36	420	70	70	420
23	Cordeiro	342	42	384	64	64	390
24	Duas Barras	210	18	228	38	38	230
25	Duque de Caxias	14.904	630	15.534	2.589	2.589	15.540
26	Engenheiro Paulo de Frontin	240	24	264	44	44	270
27	Guapimirim	960	72	1.032	172	172	1.040
28	Iguaba Grande	450	30	480	80	80	480
29	Itaboraí	4.158	276	4.434	739	739	4.440
30	Itaguaí	2.202	174	2.376	396	396	2.380
31	Italva	276	18	294	49	49	300
32	Itaocara	426	48	474	79	79	480
33	Itaperuna	1.830	120	1.950	325	325	1.950
34	Itatiaia	564	42	606	101	101	610
35	Japeri	1.740	210	1.950	325	325	1.950
36	Laje do Muriaé	126	12	138	23	23	140
37	Macaé	4.290	378	4.668	778	778	4.670
38	Macuco	96	12	108	18	18	110
39	Magé	4.056	306	4.362	727	727	4.370
40	Mangaratiba	762	78	840	140	140	840
41	Maricá	2.886	252	3.138	523	523	3.140
42	Mendes	330	24	354	59	59	360
43	Mesquita	2.802	198	3.000	500	500	3.000
44	Miguel Pereira	420	42	462	77	77	470
45	Miracema	462	30	492	82	82	500
46	Natividade	288	30	318	53	53	320
47	Nilópolis	2.382	702	3.084	514	514	3.090
48	Niterói	9.354	1.416	10.770	1.795	1.795	10.770
49	Nova Friburgo	3.498	234	3.732	622	622	3.740
50	Nova Iguaçu	13.494	870	14.364	2.394	2.394	14.370
51	Paracambi	942	78	1.020	170	170	1.020
52	Paraíba do Sul	714	72	786	131	131	790
53	Paraty	768	54	822	137	137	830
54	Paty do Alferes	468	30	498	83	83	500
55	Petrópolis	5.256	588	5.844	974	974	5.850
56	Pinheiral	384	30	414	69	69	420
57	Pirai	480	42	522	87	87	530
58	Porciúncula	330	30	360	60	60	360
59	Porto Real	294	36	330	55	55	330
60	Quatis	222	12	234	39	39	240
61	Queimados	2.376	156	2.532	422	422	2.540
62	Quissamã	432	42	474	79	79	480
63	Resende	2.214	228	2.442	407	407	2.450

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 3B - (D2 + DR TS) - 314.730 doses)						DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E 23G	
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR Segunda Dose (D2) (285.480 doses)	DOSES A DISTRIBUIR Dose de Reforço (TS) (29.250 doses)	DOSES A DISTRIBUIR TOTAL (D2 + DR TS) (314.730 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR (52.455 frascos)	DILUENTE (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) (52.455 frascos)	SERINGAS DE 3 ML COM AGULHA 25X7,0 (8011.0035 ou 8011.1060)
64	Rio Bonito	990	102	1.092	182	182	1.100
65	Rio Claro	306	24	330	55	55	330
66	Rio das Flores	144	12	156	26	26	160
67	Rio das Ostras	2.430	204	2.634	439	439	2.640
68	Rio de Janeiro	107.982	14.034	122.016	20.336	20.336	122.020
69	Santa Maria Madalena	180	12	192	32	32	200
70	Santo Antônio de Pádua	768	78	846	141	141	850
71	São Fidélis	672	48	720	120	120	720
72	São Francisco de Itabapoana	750	30	780	130	130	780
73	São Gonçalo	18.726	1.662	20.388	3.398	3.398	20.390
74	São João da Barra	714	84	798	133	133	800
75	São João de Meriti	7.560	900	8.460	1.410	1.410	8.460
76	São José de Ubá	138	12	150	25	25	150
77	São José do Vale do Rio Preto	378	24	402	67	67	410
78	São Pedro da Aldeia	1.902	102	2.004	334	334	2.010
79	São Sebastião do Alto	174	12	186	31	31	190
80	Sapucaia	312	24	336	56	56	340
81	Saquarema	1.542	144	1.686	281	281	1.690
82	Seropédica	1.440	90	1.530	255	255	1.530
83	Silva Jardim	354	30	384	64	64	390
84	Sumidouro	252	18	270	45	45	270
85	Tanguá	552	48	600	100	100	600
86	Teresópolis	3.018	282	3.300	550	550	3.300
87	Trajano de Moraes	192	18	210	35	35	210
88	Três Rios	1.296	264	1.560	260	260	1.560
89	Valença	1.362	150	1.512	252	252	1.520
90	Varre-Sai	168	18	186	31	31	190
91	Vassouras	660	72	732	122	122	740
92	Volta Redonda	4.416	222	4.638	773	773	4.640
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		285.480	29.250	314.730	52.455	52.455	315.050